



LEI Nº 5.999, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da "Caminhada de Conscientização e Enfretamento à Violência contra a Mulher", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.563/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no município de Mauá a "Caminhada de Conscientização e Enfretamento à Violência contra a Mulher", que tem o intuito de mobilizar as mulheres e a sociedade para conscientização e enfretamento sobre as formas de abusos.

Parágrafo Único. Além da mobilização e conscientização previstas no *caput* deste artigo, são objetivos deste evento:

- I - a busca de ajuda e apoio para desenvolvimento de políticas públicas de enfretamento à violência contra a mulher;
- II - a divulgação de informações sobre a rede de proteção da mulher e de seus direitos.

Art. 2º A Caminhada de Conscientização e Enfretamento à Violência contra a Mulher passará a integrar o calendário de eventos do município de Mauá.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de novembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres